



PROCESSO Nº : 21.386-1-2014
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
GESTOR : CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
CONSELHEIRO : SÉRGIO RICARDO

RELATÓRIO

Trata-se os autos de Representação Interna proposta pelo Ministério Público de Contas, em desfavor da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, na gestão do ex Secretário Cinésio Nunes de Oliveira, em face do suposto descumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão - TAG firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Governo do Estado de Mato Grosso e homologado pelo Acórdão n. 1.093/14-TP julgado em 23/04/2013.

Em atendimento aos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, o responsável foi notificado para prestar esclarecimentos, conforme Ofícios N°s 1.565 e 1.621/2015 GAB SR-TCE/MT.

O ex gestor apresentou suas razões de defesa (Doc. digital N° 225421/2015), sustentando que não houve descumprimento do TAG, em razão do prazo ter expirado em 23/04/14, uma ano após a homologação do Acórdão n. 1093/14.

A SECEX de Obras e Engenharia (Doc. digital N° 2676/2016), emitiu Relatório Técnico, concluiu que a SETPU-MT descumpriu o Termo de Ajustamento de Gestão ao continuar publicando editais de licitação em dissonância com o que fora acordado no TAG, ratificando a irregularidade apontada em Relatório Técnico Preliminar (Doc. digital N° 191662/2015).



Nos termos dos artigos 99, III e 227, § 3º, da Resolução nº 14/2007, os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, que em Parecer nº 102/2016, da lavra do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou preliminarmente pelo conhecimento da presente Representação de Natureza Interna, e, no mérito, pela improcedência pois não houve descumprimento de cláusulas acordadas no Termo de Ajustamento de Gestão - TAG firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Governo do Estado de Mato Grosso, e pela instauração de Representação de Natureza Interna, para apurar possíveis irregularidades nos certames licitatórios, Concorrência nº 059/2014 e Tomada de Preço nº 112/2014, realizados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA no exercício de 2014.

É o relatório.